



Ministério de Minas e Energia

Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 140, DE 24 DE MARÇO DE 2009.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento da Pequena Central Hidrelétrica denominada PCH Linha Emília, de titularidade da empresa Linha Emília Energética S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.502.673/0001-09, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo I da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON LOBÃO

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 25.3.2009.

ANEXO I

Nome	PCH Linha Emília.
Tipo	Pequena Central Hidrelétrica.
Ato Autorizativo	Resoluções ANEEL nºs 448, de 28 de novembro de 2000, e 666, de 26 de dezembro de 2001.
Pessoa Jurídica Titular	Linha Emília Energética S.A.
CNPJ	04.502.673/0001-09.
Localização	Município de Alegre, Estado do Espírito Santo.
Potência Instalada	19.500 kW.
Enquadramento	Art. 3º, inciso V, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
Documentos de que trata o § 8º do art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007	Apresentados.
Identificação do Processo	ANEEL nº 48500.000640/1999-91 e MME nº 48000.000507/2009-36.